

Cameral nº 001/2016 1º - C, TCM-BA.

EMPENHO	CRETOR	SALDO DE EMPENHO
2021NE001221	BRASPE CONT 011/2021 - VERBAS EVENT	132.296,25
2019NE001131	BRASPE CONT 044/2013 - FÉRIAS	26.866,10
2019NE001127	BRASPE CONT 044/2013 - REPACTUAÇÃO	73.434,03
2019NE000581	BRASPE CONT 044/2013 - VERBAS EVENT	535,77
2019NE001329	BRASPE CONT 050/2013 - 13º SALÁRIO	17.402,82
2019NE001330	BRASPE CONT 050/2013 - FÉRIAS	9.806,76
2021NE000277	BRASPE CONT 162/2015 - 13º SALÁRIO	65.000,00
2021NE000278	BRASPE CONT 162/2015 - FÉRIAS	34.400,17
2021NE000279	BRASPE CONT 162/2015 - HORAS EXT	14.688,90
2021NE000274	BRASPE CONT 162/2015 - REPACTUAÇÃO	20.410,25
2021NE000276	BRASPE CONT 162/2015 - RESCISÃO	49.136,86
2021NE001938	SOLUCOES CONT 113/2019 - 13º SAL.	59.883,48
2021NE002107	SOLUCOES CONT 113/2019 - MENSAL	340.097,80
2021NE002110	SOLUCOES CONT 113/2019 - RESCISÃO	77.111,90
2021NE002121	SOLUCOES CONT 118/2019 - RESCISÃO	45.034,16
2019NE001134	WS SOLUCOES CONT 041/2013 - RESCISÃO	134.764,78
2019NE001259	WS SOLUCOES CONT 115/2019 - EVENTUAIS	18.769,55
TOTAL:		1.119.639,58

Salvador, 13 de novembro de 2023

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED****DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ENTIDADES QUE TIVERAM SEU PEDIDO DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS, REFERENTES AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED, BIÊNIO 2024-2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- COMPED, com fulcro nos Art. 3º e 4º da Lei nº 7778/2009 de vinte e dois de dezembro de 2009, comunica, que após avaliação pela Comissão Eleitoral, consideradas **HABILITADAS e INABILITADAS** para participar da eleição para composição do COMPED, segmento sociedade civil, referente ao biênio 2024-2025.

Área de Deficiência Intelectual

- Instituto Guanabara - **VOTAR E SER VOTADA**
- Associação Baiana de Reabilitação e Educação - ABRE- **APENAS VOTARÁ**
- Instituto de Organização Neurológica da Bahia - ION - **APENAS VOTARÁ**

Razão: Mediante Regimento Interno COMPED, Cap. II §1º Os membros titulares do Conselho e respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, sendo que os mandatos terão início a contar da data da posse

Área de Deficiência Visual

- Associação Baiana de cegos - ABC - **VOTAR E SER VOTADA**

Área de Deficiência por Causa Patológica

- Associação de Microcefalia e Acolhimento com Empatia - AMAE - **VOTAR E SER VOTADA**
- Lar Fonte da Fraternidade - **VOTAR E SER VOTADA**
- Associação Bahiana de Equoterapia - ABAE - **APENAS VOTARÁ** -Razão: mediante Regimento Interno COMPED, Cap. II §1º Os membros titulares do Conselho e respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, sendo que os mandatos terão início a contar da data da posse.

Área de Direitos Humanos

- Associação Humana Povo Para Povo Brasil - HPP - **VOTAR E SER VOTADA**
- Associação Social Arquidiocesana - ASA - **VOTAR E SER VOTADA**
- Centro Palmares de Estudos e Assessoria por Direitos - **VOTAR E SER VOTADA**

Área de Síndromes

- Associação de Mães, Amigos e Pais Extraordinários - AMAPE - **VOTAR E SER VOTADA**
- Associação Unidos Pelo Amor - **VOTAR E SER VOTADA**
- Ser Down - **APENAS VOTARÁ** - Razão: mediante Regimento Interno COMPED, Cap. II §1º Os membros titulares do Conselho e respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, sendo que os mandatos terão início a contar da data da posse;

Área de Deficiência Física

- Associação Meu Sorriso - **VOTAR E SER VOTADA**
- Associação B. De Pessoa com Deficiência - ABADDEF - **APENAS VOTARÁ** - Razão: mediante Regimento Interno COMPED, Cap. II §1º Os membros titulares do Conselho e respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, sendo que os mandatos terão início a contar da data da posse

Área de Deficiência Auditiva - Não houve habilitado.

Comunica ainda, que as entidades abaixo elencadas foram consideradas **INABILITADAS**, após avaliação pela Comissão Eleitoral dos documentos apresentados, para participar da eleição para composição do COMPED segmento sociedade civil referente ao biênio 2024-2025, pelos motivos abaixo consignados, conforme disposto no capítulo IV do Edital publicado no DOM nº 8.643, de 20 de outubro de 2023.

1.FCD**Razões da Inabilitação**

Indeferido. Falta de documentação conforme o Art.10, VI e VIII do edital.

2.ASSOCIAÇÃO ABRAÇO**Razões da Inabilitação**

Indeferido. Art. 10, III; Falta de apresentação do Atestado de Funcionamento do MP.

3.SALVADOR ACESSÍVEL -**Razões da Inabilitação**

Indeferido. Art. 10, III; Falta de apresentação do Atestado de Funcionamento do MP.

4.Agência Adventista de Desenvolvimento e Rec. Assistenciais Leste - ADRA

Indeferido. Art. 10, III,VI; VIII; Não apresentou Atestado de Funcionamento do MP; Declaração do Representante; Atuação na Mídia; Redes Sociais.

5. Centro de Surdos da Bahia - Indeferido - Razão Não cumpriu os requisitos do Art. 10 do edital. I,II,III,IV,VII,VIII.

Salvador, 13 de novembro de 2023.

DAIANE PINA
Presidente da Comissão**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****PORTARIA CONJUNTA Nº 187/2023**

Republicado por conter incorreções no dom do dia 07 de novembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.645, de 29/11/2022, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2023, de 26/01/2023, publicado no DOM nº 8463 de 27/01/2023.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.111600 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados BRT Salvador, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para serviços de execução da obra de infraestrutura para implantação do "trecho 2" do empreendimento "corredores de transporte público integrado de Salvador Lapa/Lip" considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 01 de novembro de 2023.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade**ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO**
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

UNIDADE ORIGEM:

53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB
530002 – UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB
53002 – SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

UNIDADE DESTINO:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP
61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
26.451.0008.111600	44.90.51	1.500.1	2.000.000
26.451.0008.111600	44.90.93	1.500.1	28.927.000
26.451.0008.111600	44.90.51	1.700.1	5.664.082
26.451.0008.111600	44.90.51	1.754.1	4.410.000
TOTAL			41.001.082

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**PORTARIA Nº 335/2023**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado durante o período de 02/10/2023 a 31/10/2023, a servidora **CRISTIANE ALVES DA SILVA MARQUES**, matrícula nº 3090628, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Desenvolvimento de Pessoas, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira, em substituição a titular, Olívia Melo Souza Santos, matrícula nº 3128531, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 08 de novembro de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente